



## PROJETO DE RESOLUÇÃO - NR 7/2025

Autoria: SILVIO MARQUES DE ARAÚJO

SANTA HELENA DE GOIAS, GO, 4 de Dezembro de 2025

“Regulamenta os procedimentos necessários para o reconhecimento de utilidade pública municipal de entidades filantrópicas.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA, E EU, PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e com base na legislação pertinente, especialmente a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresenta o seguinte:

**Art. 1º** Fica regulamentado o procedimento necessário para o reconhecimento de utilidade pública municipal das entidades filantrópicas, conforme as disposições desta resolução.

**Art. 2º** A solicitação para o reconhecimento de utilidade pública será formalizada por requerimento, conforme o modelo padrão disponibilizado pela Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, e deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

### 1. Documentação Institucional e Legal

**I.** Requerimento formal: Solicitação assinada pelo presidente ou representante legal da entidade filantrópica, dirigida à Câmara Municipal ou diretamente ao vereador, solicitando o reconhecimento da utilidade pública.

**II.** Cópia autenticada do Estatuto Social: Documento registrado em cartório, contendo a descrição clara das finalidades e atividades da entidade, comprovando a natureza sem fins lucrativos e a destinação dos recursos para as finalidades da entidade.

**III.** Ata de eleição e posse: Cópia da ata que comprova a eleição da atual diretoria da entidade.

**IV.** Cópia do CNPJ: Comprovante de regularidade do cadastro da associação, com situação ativa.

**V.** Documentos pessoais: Cópia do CPF e do RG do presidente e dos demais membros da entidade.

**VI.** Comprovante de sede: Comprovante de endereço atual da entidade no município, como contas de água, luz, telefone ou contrato de aluguel do imóvel onde a organização filantrópica funciona.



## 2. Documentação Contábil e Fiscal

- I. Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados:** Relatórios contábeis dos últimos dois (2) ou três (3) anos, assinados por contador habilitado, com registro no CRC, com comprovação de publicação anual, se exigido.
- II. Relatórios das atividades desenvolvidas:** Relatórios detalhados das ações e serviços prestados pela associação nos últimos anos, com ênfase no impacto social e filantrópico da entidade.
- III. Recibos de entregas de declarações fiscais:** Cópias dos últimos recibos de entrega de declarações à Receita Federal, como SPED Contábil ou outras declarações pertinentes, se aplicável.
- IV. Declaração de idoneidade moral dos membros da diretoria:** Documento atestando a idoneidade moral dos dirigentes, que pode ser feito por meio de certidões negativas de antecedentes criminais e cíveis, ou atestado fornecido por autoridade pública municipal ou estadual.
- V. Declaração de transparência financeira:** Compromisso da associação de publicar, anualmente, um demonstrativo público das receitas e despesas, especialmente se receber recursos públicos ou subvenções.
- VI. Atestado de funcionamento:** Atestado comprovando que a associação está em funcionamento há, no mínimo, dois (1) ano, emitido pelos conselhos a qual as atividades entidade está relacionadas

## 3. Documentação Complementar (se aplicável)

- I. Documentos de regularidade perante outros órgãos públicos:** Caso a associação receba ou tenha recebido recursos de entidades governamentais, deverão ser apresentados cópias de convênios ou contratos firmados.
- II. Plano de atividades e projetos:** Caso a associação tenha projetos relevantes, deverá apresentar um plano detalhado das atividades futuras, com o impacto que gerará para a comunidade.

**Art. 3º** A documentação exigida será entregue na Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás ou diretamente a um vereador, juntamente com o requerimento formal.

**Art. 4º** A Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR) da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás será responsável pela análise da documentação apresentada e pela emissão do parecer quanto à concessão do título de utilidade pública.

**Art. 5º** Após análise da documentação e parecer favorável da CLJR, o processo será submetido à apreciação do plenário da Câmara Municipal, onde será discutido e votado pelos vereadores.



**Art. 6º** A concessão do título de utilidade pública será formalizada por meio de Resolução aprovada pela Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, com efeitos imediatos a partir da sua publicação.

**ART. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Orozimbo José Carlos  
Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, 04 de dezembro 2025

**VEREADOR SILVIO MARQUES DE ARAÚJO**  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa regulamentar o processo de reconhecimento de utilidade pública municipal de entidades filantrópicas, garantindo que o município tenha um procedimento claro e eficaz para a concessão desse título, conforme previsto na legislação federal e municipal aplicável. O reconhecimento de utilidade pública é uma importante ferramenta para incentivar a transparência, a regularidade e a responsabilidade na gestão das entidades filantrópicas, além de possibilitar que elas recebam benefícios e apoios por parte da administração pública.

Plenário Vereador Orozimbo José Carlos  
Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, 04 de dezembro 2025

**VEREADOR SILVIO MARQUES DE ARAÚJO**  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação